



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 4.172 /

"APROVA AS ESCALAS DE PLANTÃO DAS FARMÁCIAS E DROGARIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1990 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que, em virtude da relevância e do interesse público dos serviços prestados pelas Farmácias e Drogarias, estas estão sujeitas pela Legislação Federal e Municipal, ao regime obrigatório de Plantão Diurno e Noturno;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 332 e seus parágrafos, do Código de Posturas Municipal, instituído pela Lei nº 2.427, de 25 de junho de 1976, compete ao Prefeito fixar, mediante Decreto, as Escalas de Plantão, "consultados os proprietários de Farmácias e Drogarias locais", e,

CONSIDERANDO a boa aceitação da modalidade de Plantões Diurnos vigentes em 1989,

D E C R E T A :

ART. 1º - Ficam aprovados o "Calendário" e as "Escalas de Plantão" sugeridos pelas Farmácias e Drogarias do Município de Poços de Caldas e aceitos pela Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, que deverão observar, em caráter obrigatório, no ano de 1990, conforme anexos integrantes deste Decreto.

ART. 2º - Sem prejuízo do cumprimento da Legislação Federal sobre o assunto, especialmente das disposições concernentes ao trabalho assalariado, fica assegurada às Farmácias e Drogarias, a faculdade estabelecida no artigo 329, inciso XV, do Código de Posturas Municipal, instituído pela lei nº 2.427, de 25 de junho de 1976.

ART. 3º - Durante o período de Plantão Noturno, das 20:00 às 8:00 horas do dia seguinte, os estabelecimentos farmacêuticos escalados deverão dar atendimento ao público de portas abertas até as 24:00 horas, após o que deverão atender por sistema de janelinha ou grade na por-

...



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Secretaria Municipal do Governo

-2-

DECRETO Nº 4.172 - CONTINUAÇÃO /

ta.

ART. 4º - Mesmo quando fechadas, as Farmácias e Drogarias atenderão ao público em caso de emergência, a qualquer hora do dia ou da noite.

PARÁGRAFO ÚNICO - Consideram-se casos de emergência para os fins deste artigo:

- a) a inexistência de medicamentos de urgência na Farmácia de Plantão;
- b) a ocorrência de epidemia e calamidade pública;
- c) a ocorrência de desastre ou acidente grave, ainda sem internamento hospitalar;
- d) a ocorrência de moléstia grave ou mal súbito, ainda sem internamento hospitalar, que se verificar em lugar agastado de Farmácia ou Drogaria de Plantão.

ART. 5º - As Farmácias e Drogarias ficam obrigadas a afixar em suas portas, na parte externa e em posição bem visível, placas indicadoras das que estiverem de plantão, em que constem os respectivos nomes e endereços.

ART. 6º - Os feriados aos sábados e domingos ' serão considerados dias de plantão, obedecida a Tabela anexa ao Decreto.

ART. 7º - O Plantão de sábado terá início às 12:00 horas.

ART. 8º - Toda vez que houver modificação no funcionamento do comércio em geral, de caráter excepcional, o funcionamento das Farmácias será alterado da mesma forma, obedecidos os Plantões.

ART. 9º - As Farmácias dos Bairros poderão a-brir suas portas aos domingos, até as 12:00 horas, mesmo quando não for dia do seu Plantão. Após esse horário, ficará aberta apenas a escalada para o Plantão.

ART. 10 - As infrações resultantes da desobe-diência às normas deste Decreto serão punidas de conformidade com o Código de Posturas Municipal, instituído pela lei nº 2.427, de 25 de junho de 1976.

ART. 11 - ~~Revogadas~~ as disposições em contrário ,

...



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Secretaria Municipal do Governo

-3-

DECRETO Nº 4.172 - CONTINUAÇÃO /

este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 26 DE DEZEMBRO DE 1989 .

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal

XX
XX

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 274, de 28/12/89.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

4

PLANTÃO DIURNO.

1.990.

GRUPOS.

I	- Rosário	Drogabira	Drog.Popular	Farm.Marechal	Farm.N.S.Saúde
II	- Drogasil	Dutra	Stª. Catarina	Droga Ponto.	
III	- Stª. Cecília		Poços de Caldas	Farm.São Domingos	Central II
IV	- Farm.Glória		Farm.Cruzeiro	Pofarma	Barnardes
V	- Central I		Drogaminas	Canaã	Nativa.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

TABELA DE PLANTÕES DE FERIADOS (SEGUNDA À SEXTA-FEIRA).

EXERCÍCIO DE 1.990.

JANEIRO.

- GRUPO III - Dia 01 - Segunda-Feira (Confraternização Universal).
- GRUPO II - Dia 20 - Sábado (Feriado Local).

FEVEREIRO.

- GRUPO I - Dia 27 - Terça-Feira (Carnaval).

ABRIL.

- GRUPO V - Dia 13 - Sexta-Feira (Paixão).
- GRUPO IV - Dia 21 - Sábado (Tiradentes).

MAIO.

- GRUPO III - Dia 01 - Terça-Feira (Dia do Trabalho).

JUNHO.

- GRUPO II - Dia 14 - Quinta-Feira (Corpus Christi).

SETEMBRO.

- GRUPO I - Dia 07 - Sexta-Feira (Independência do Brasil).

OUTUBRO.

- GRUPO V - Dia 08 - Segunda-Feira (N.S. Aparecida - Feriado do dia R).

NOVEMBRO

- GRUPO IV - Dia 02 - Sexta-Feira (Finados).
- GRUPO III - Dia 05 - Segunda-Feira (Aniversário da Cidade).
- GRUPO II - Dia 15 - Quinta-Feira (Procl. da República.).

DEZEMBRO.

- GRUPO I - Dia 25 - Terça-Feira (Natal).



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PLANTÕES DE FARMÁCIAS E DROGARIAS.

EXERCÍCIO DE 1.990.

TABELA DE SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS.

JANEIRO.

Dias - 06 e 07 Grupo V
 " - 13 e 14 Grupo I
 " - 20 e 21 Grupo II
 " - 27 e 28 Grupo III

FEVEREIRO.

Dias - 03 e 04 Grupo IV
 " - 10 e 11 Grupo V
 " - 17 e 18 Grupo I
 " - 24 e 25 Grupo II

MARÇO.

Dias - 03 e 04 Grupo III
 " - 10 e 11 Grupo IV
 " - 17 e 18 Grupo V
 " - 24 e 25 Grupo I

ABRIL.

Dias - 31/03 e 01 Grupo II
 " - 07 e 08 Grupo III
 " - 14 e 15 Grupo IV
 " - 22 Grupo V
 " - 28 e 29 Grupo I

MAIO.

Dias - 05 e 06 Grupo II
 " - 12 e 13 Grupo III
 " - 19 e 20 Grupo IV
 " - 26 e 27 Grupo V

JUNHO.

Dias - 02 e 03 Grupo I
 " - 09 e 10 Grupo II
 " - 16 e 17 Grupo III
 " - 23 e 24 Grupo IV

JULHO.

Dias - 30/06 e 01 Grupo V
 " - 07 e 08 Grupo I
 " - 14 e 15 Grupo II
 " - 21 e 22 Grupo III
 " - 28 e 29 Grupo IV

AGOSTO.

Dias - 04 e 05 Grupo V
 " - 11 e 12 Grupo I
 " - 18 e 19 Grupo II
 " - 25 e 26 Grupo III

Continua.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

SETEMBRO.

Dias - 01 e 02 Grupo IV
" - 08 e 09 Grupo V
" - 15 e 16 Grupo I
" - 22 e 23 Grupo II
" - 29 e 30 Grupo III

OUTUBRO.

Dias - 06 e 07 Grupo IV
" - 13 e 14 Grupo V
" - 20 e 21 Grupo I
" - 27 e 28 Grupo II

NOVEMBRO.

Dias - 03 e 04 Grupo III
" - 10 e 11 Grupo IV
" - 17 e 18 Grupo V
" - 24 e 25 Grupo I

DEZEMBRO.

Dias - 01 e 02 Grupo II
" - 08 e 09 Grupo III
" - 15 e 16 Grupo IV
" - 22 e 23 Grupo V
" - 29 e 30 Grupo I



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PLANTÃO NOTURNO DE FARMÁCIAS E DROGARIAS.

SISTEMA DE RODÍZIO SEMANAL.

EXERCÍCIO DE 1.990.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:

Início às 20:00 hs e Término às 08:00 hs. do dia seguinte.

FORMA DE ATENDIMENTO:

Até as 24:00 hs. com as portas abertas, após este horário o atendimento será feito por meio de janela ou grades na porta.

JANEIRO.

Farm. P. de Caldas e Dutra	Dias - 01 à 07.
Farm. Glória, Canaã e Pofarma	" - 08 à 14.
Farm. P. de Caldas e Dutra	" - 15 à 21.
Farm. Glória, Canaã e Pofarma	" - 22 à 28.
Farm. P. de Caldas e Dutra	" - 29 à 31.

FEVEREIRO.

Farm. Glória, Canaã e Pofarma	Dias - 01 à 04.
Farm. P. de Caldas e Dutra	" - 05 à 11.
Farm. Glória, Canaã e Pofarma	" - 12 à 18.
Farm. P. de Caldas e Dutra	" - 19 à 25.
Farm. Glória, Canaã e Pofarma	" - 26 à 28.

MARÇO.

Farm. P. de Caldas e Dutra	Dias - 01 à 04.
Farm. Glória, Canaã e Pofarma	" - 05 à 11.
Farm. P. de Caldas e Dutra	" - 12 à 18.
Farm. Glória, Canaã e Pofarma	" - 19 à 25.
Farm. P. de Caldas e Dutra	" - 26 à 31.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

ABRIL.

Farm. Glória, Canaã e Pofarma	Dias - 01 à 07.
Farm. P. de Caldas e Dutra	" - 08 à 14.
Farm. Glória, Canaã e Pofarma	" - 15 à 21.
Farm. P. de Caldas e Dutra	" - 22 à 28.
Farm. Glória, Canaã e Pofarma	" - 29 e 30.

MAIO.

Farm. P. de Caldas e Dutra	Dias - 01 à 06.
Farm. Glória, Canaã e Pofarma	" - 07 à 13.
Farm. P. de Caldas e Dutra	" - 14 à 20.
Farm. Glória, Canaã e Pofarma	" - 21 à 27.
Farm. P. de Caldas e Dutra	" - 28 à 31.

JUNHO.

Farm. Glória, Canaã e Pofarma	Dias - 01 à 03.
Farm. P. de Caldas e Dutra	" - 04 à 10.
Farm. Glória, Canaã e Pofarma	" - 11 à 17.
Farm. P. de Caldas e Dutra	" - 18 à 24.
Farm. Glória, Canaã e Pofarma	" - 25 à 30.

JULHO.

Farm. P. de Caldas e Dutra	Dias - 01 à 07.
Farm. Glória, Canaã e Pofarma	" - 08 à 14.
Farm. P. de Caldas e Dutra	" - 15 à 21.
Farm. Glória, Canaã e Pofarma	" - 22 à 28.
Farm. P. de Caldas e Dutra	" - 29 à 31.

AGOSTO.

Farm. Glória, Canaã e Pofarma	Dias - 01 à 05.
Farm. P. de Caldas e Dutra	" - 06 à 12.
Farm. Glória, Canaã e Pofarma	" - 13 à 19.
Farm. P. de Caldas e Dutra	" - 20 à 26.
Farm. Glória, Canaã e Pofarma	" - 27 à 31.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

SETEMBRO.

Farm. P. de Caldas e Dutra	Dias - 01 e 02.
Farm. Glória, Canaã e Pofarma	" - 03 à 09.
Farm. P. de Caldas e Dutra	" - 10 à 16.
Farm. Glória, Canaã e Pofarma	" - 17 à 23.
Farm. P. de Caldas e Dutra	" - 24 à 30.

OUTUBRO.

Farm. Glória, Canaã e Pofarma	Dias - 01 à 07.
Farm. P. de Caldas e Dutra	" - 08 à 14.
Farm. Glória, Canaã e Pofarma	" - 15 à 21.
Farm. P. de Caldas e Dutra	" - 22 à 28.
Farm. Glória, Canaã e Pofarma	" - 29 à 31.

NOVEMBRO.

Farm. P. de Caldas e Dutra	Dias - 01 à 04.
Farm. Glória, Canaã e Pofarma	" - 05 à 11.
Farm. P. de Caldas e Dutra	" - 12 à 18.
Farm. Glória, Canaã e Pofarma	" - 19 à 25.
Farm. P. de Caldas e Dutra	" - 26 à 30.

DEZEMBRO.

Farm. Glória, Canaã e Pofarma	Dias - 01 e 02.
Farm. P. de Caldas e Dutra	" - 03 à 09.
Farm. Glória, Canaã e Pofarma	" - 10 à 16.
Farm. P. de Caldas e Dutra	" - 17 à 23.
Farm. Glória, Canaã e Pofarma	" - 24 à 30.
Farm. P. de Caldas e Dutra	" - 31.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PLANTÃO DIURNO.

FARMÁCIAS DO BAIRRO VILA CRUZ.

DE JANEIRO À DEZEMBRO DE 1.990.

FARMÁCIAS.

- A - Drogaria São José.
- B - Drogaria Massalú.
- C - Farmácia Santa Cruz.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

TABELA DE PLANTÕES DE FERIADO (BAIRRO).

DE SEGUNDA À SEXTAS-FEIRA.

1.990.

JANEIRO.

- Farm. C - Dia 01 - Segunda-Feira (Confraternização Universal).
- Farm. A - Dia 20 - Sábado (Feriado Local).

FEVEREIRO.

- Farm. B - Dia 27 - Terça-Feira (Carnaval).

ABRIL.

- Farm. C - Dia 13 - Sexta-Feira (Paixão).
- Farm. A - Dia 21 - Sábado (Tiradentes).

MAIO.

- Farm. B - Dia 01 - Terça-Feira (Dia do Trabalhador).

JUNHO.

- Farm. C - Dia 14 - Quinta-Feira (Corpus Christi).

SETEMBRO.

- Farm. A - Dia 07 - Sexta-Feira (Independência do Brasil).

OUTUBRO.

- Farm. B - Dia 08 - Segunda-Feira (N.S. Aparecida).

NOVEMBRO.

- Farm. C - Dia 02 - Sexta-Feira (Finados).
- Farm. A - Dia 05 - Segunda-Feira (Aniversário da Cidade).
- Farm. B - Dia 15 - Quinta-Feira (Procl. da República).



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PLANTÃO NOTURNO DAS FARMÁCIAS DO B. VILA CRUZ.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:

Início 20:00 hs. e Término às 08:00 hs. do dia seguinte.

JANEIRO.

- A - de 01 à 07.
- B - de 08 à 14.
- C - de 15 à 21.
- A - de 22 à 28.
- B - de 29 à 31.

MAIO.

- C - de 01 à 06.
- A - de 07 à 13.
- B - de 14 à 20.
- C - de 21 à 27.
- A - de 28 à 31.

SETEMBRO.

- C - de 01 à 02.
- A - de 03 à 09.
- B - de 10 à 16.
- C - de 17 à 23.
- A - de 24 à 30.

FEVEREIRO.

- C - de 01 à 04.
- A - de 05 à 11.
- B - de 12 à 18.
- C - de 19 à 25.
- A - de 26 à 28.

JUNHO.

- B - de 01 à 03.
- A - de 04 à 10.
- B - de 11 à 17.
- C - de 18 à 24.
- A - de 25 à 30.

OUTUBRO.

- B - de 01 à 07.
- C - de 08 à 14.
- A - de 15 à 21.
- B - de 22 à 28.
- C - de 29 à 31.

MARÇO.

- B - de 01 à 04.
- C - de 05 à 11.
- A - de 12 à 18.
- B - de 19 à 25.
- C - de 26 à 31.

JULHO.

- B - de 01 à 08.
- C - de 09 à 15.
- A - de 16 à 22.
- B - de 23 à 29.
- C - de 30 à 31.

NOVEMBRO.

- A - de 01 à 04.
- B - de 05 à 11.
- C - de 12 à 18.
- A - de 19 à 25.
- B - de 26 à 30.

ABRIL.

- A - de 01 à 08.
- B - de 09 à 15.
- C - de 16 à 22.
- A - de 23 à 29.
- B - 30

AGOSTO.

- A - de 01 à 05.
- B - de 06 à 12.
- C - de 13 à 19.
- A - de 20 à 26.
- B - de 27 à 31.

DEZEMBRO.

- C - de 01 à 02.
- A - de 03 à 09.
- B - de 10 à 16.
- C - de 17 à 23.
- A - de 24 à 30.
- B - 31.